

CARTA de SÃO LEOPOLDO 2017

**VIII Encontro Estadual da UNCME-RS**

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Sul – UNCME-RS, no seu **VIII Encontro Estadual**, realizado na cidade de São Leopoldo, nos dias 20 e 21 de Novembro de 2017, com o tema: “Compromisso dos CMEs na efetivação da avaliação e monitoramento dos PMEs”, reafirma a existência, a importância e o efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação – CMEs como órgãos de Estado, com representação da sociedade na perspectiva da participação, do controle social e na constante luta pela qualidade social da Educação.

A UNCME-RS defende a criação e fortalecimento dos Sistemas Municipais de Ensino – SMEs e sua efetiva participação nas políticas públicas, nos quais os CMEs cumprem papel e função normativa, deliberativa, consultiva, mobilizadora, fiscalizadora e de controle social e as Secretarias Municipais de Educação, o papel administrativo e supervisor dos sistemas, elementos fundantes respaldados na Constituição Federal de 1988 e definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/1996, reafirmados no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei Federal nº 13.005/2014, e no Plano Estadual de Educação – PEERS, Lei Estadual nº 14.705/2015.

A UNCME-RS reforça a defesa dos princípios da gestão democrática da Educação e da participação da sociedade, nos diversos espaços de discussão, especialmente nos Fóruns de Educação (FNE, FMEs e FEE). Defende e reafirma a sua busca incansável por políticas públicas que efetivem a qualidade social da Educação como prioridade nacional, estadual e municipal, que priorizem aspectos de definição de financiamento continuado, que resultem na implantação e no aperfeiçoamento necessário de estruturação, de infraestrutura e de materiais educacionais; que garantam a manutenção do ensino com qualidade social; que garanta a qualificação e valorização profissional dos trabalhadores(as) em educação e um sistema de avaliação básica participativa que prime pela equidade, pela democracia e pela inclusão social.

Considerando:

- ✓ que vivemos uma conjuntura política desestabilizada nestes últimos anos e que a caminhada construída na Educação Nacional vem sendo desconstruída a partir de medidas governamentais – na economia e nas políticas sociais – com subtração de investimentos, gerando crise ainda maior de financiamento;
- ✓ que este é o terceiro ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE) e que a fase do monitoramento e avaliação tem movimentado apenas as comunidades educacionais, com escasso apelo de parte dos órgãos oficiais de Governos;
- ✓ que as mudanças impostas na composição do Fórum Nacional de Educação e das regras de realização da Conferência Nacional de Educação – CONAE-2018 desarticulam e

cerceiam o protagonismo da sociedade de contribuir na elaboração de políticas públicas para a Educação e para o monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

- ✓ que as mudanças apresentadas pelo Ministério de Educação – MEC acarretam retrocesso nas concepções pedagógicas das políticas educacionais para as etapas e modalidades nos sistemas de ensino, debatidas e construídas ao longo de quase trinta anos;
- ✓ que o processo de elaboração da Base Nacional Comum Curricular – BNCC teve uma desconstrução da participação realizada até o momento, com a interposição da terceira versão, cujo debate tem sido relativizado;
- ✓ que a Educação é um direito social e humano fundamental, subjetivo e inalienável a todo o cidadão, sem nenhuma discriminação por deficiência, preceitos religiosos, etnia, gênero, sexualidade, situação socioeconômica e/ou cultural;
- ✓ que a garantia da universalização da educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade (EC nº 59 e Lei 12.796/2013), em regime de colaboração entre os entes federados, é conquista Constitucional da cidadania brasileira;

#### **A UNCME-RS defende:**

1. O fortalecimento e constituição, onde ainda não houver, dos CMEs e a constituição e consolidação dos SMEs, ambos como importantes e fundamentais instrumentos da sociedade civil e política, na gestão participativa, na discussão da Educação, no controle social efetivo e na construção de políticas públicas educacionais;
2. A garantia do funcionamento dos CMEs como organismos de Estado, independentes de governos, com autonomia financeira, pedagógica e de gestão garantidos em lei (LDBEN e leis municipais), com espaço físico exclusivo (com mobiliário, equipamentos e quadro de recursos humanos cedidos dos servidores municipais), evidenciando, assim, o planejamento de uma política em prol da Educação (Meta 19 do PNE e do PEE-RS e estratégia 19.6 do PEE-RS);
3. Que a constituição dos CMEs, garantida na Lei, cumpra os princípios da gestão democrática e de participação do Executivo e da sociedade civil, especialmente representação dos segmentos da comunidade escolar;
4. A realização de planejamento e chamada da sociedade civil organizada para participar de audiências públicas com o objetivo de informar a função e importância dos CMEs, como órgãos de Estado e não de governo;
5. A realização de cursos de formação para os membros dos CMEs, tendo o apoio financeiro e logístico das Secretarias Municipais de Educação, destinados a todos os Conselheiros/Conselheiras;
6. A divulgação e a publicidade dos atos dos CMEs, no âmbito de seus municípios e Regionais, para o conhecimento da sociedade sobre o trabalho dos colegiados;

7. A efetiva participação dos CMEs em todos os Fóruns de discussão relacionados à Educação, em especial na instituição e fortalecimento dos Fóruns Municipais de Educação – FMEs;
8. A representação da UNCME-Nacional junto ao Conselho Nacional de Educação – CNE e da UNCME-RS junto ao Conselho Estadual de Educação - CEEEd-RS, como garantia da pluralidade dos segmentos, em prol da participação dos municípios que ainda não constituíram seus sistemas próprios de ensino;
9. A representação efetiva da UNCME-RS e da UNCME-Nacional na composição de Comissões que envolvam a temática da Educação em níveis estadual e federal;
10. O fortalecimento do monitoramento e avaliação dos Planos de Educação (PMEs, PEE e PNE) e acompanhamento da implementação de suas metas e estratégias, como um processo participativo e articulado junto à sociedade, preferencialmente através dos FMEs, cujo debate coletivo é fundamental para o aprimoramento dos mesmos;
11. A criação de um Sistema Nacional de Educação – SNE articulado entre os entes federados e com os Sistemas Estadual e Municipais de Ensino, com objetivo de garantir qualidade social à Educação em todos os níveis, etapas e modalidades, tendo como pressupostos o Regime de Colaboração e a Cooperação Federativa;
12. A aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional para efetivar a responsabilização administrativa e fiscal da gestão pública na Educação dos entes federados;
13. A regulamentação e o cumprimento do Regime de Colaboração e Cooperação Federativa com a imprescindível destinação de recursos orçamentários e financeiros, bem como a definição das atribuições e responsabilidades de cada ente federado para com a Educação, através da Lei de Responsabilidade Educacional;
14. A implantação de uma política sistêmica e continuada de Financiamento da Educação, com base em novo pacto federativo que garanta investimento vinculado e proporcionalidade na distribuição e execução dos recursos para os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, evidenciado nos orçamentos públicos, além do necessário cumprimento das metas e estratégias do PNE e do PEE-RS;
15. A implantação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), através de aprovação de Lei que garanta também a complementação de financiamento por parte do Governo Federal a este Custo Aluno Qualidade – CAQ;
16. A participação efetiva dos CMEs nas instâncias de elaboração, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos Planos de Ações Articuladas – PAR, dos Planos Plurianuais – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, visto que estes são instrumentos que possibilitam a melhoria da qualidade social da Educação municipal;

17. Que os CMEs se apropriem do conhecimento sobre Orçamentos Públicos (pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE), a fim de monitorar, fiscalizar e garantir a qualidade dos dados informados pelos municípios;
18. Que os CMEs assumam a fiscalização efetiva da aplicação e planejamento dos recursos, vinculado e próprio, para a Educação, com contato permanente junto aos órgãos de controle social, como: a Câmara Municipal, o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS e o Ministério Público - MP/RS;
19. Que a aplicação efetiva dos investimentos financeiros na Educação, vinculados e próprios, se revertam em melhorias concretas na qualidade educacional e na aprendizagem;
20. A alteração das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a fim de que as despesas pagas com recursos do FUNDEB, relativas aos investimentos em recursos humanos, sejam excluídas do cômputo dessa lei;
21. Que os Conselhos de Controle Social e de participação da sociedade, através de Fóruns ou outras formas de colaboração, potencializem sua função e seu fazer, acompanhando e supervisionando, de forma articulada e efetiva, as políticas públicas municipais;
22. A implementação dos planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior das redes públicas de todos os sistemas de ensino;
23. A valorização dos profissionais da educação, garantida em Planos de Carreira, tendo como referência o Piso Salarial Nacional – PSN e a proporção da jornada de trabalho para planejamento, estudos e avaliação (Lei n.º 11.738/2008), bem como a garantia de formação continuada e a designação de 40h (quarenta horas) semanais no mesmo local de trabalho;
24. Políticas públicas municipais que priorizem a democratização da Educação e da gestão democrática das escolas, de maneira efetiva, priorizando processos participativos e democráticos como forma de escolha de seus representantes (dirigentes e direções), buscando a erradicação do analfabetismo, a implantação e implementação da escola de tempo integral na Educação Básica e da Educação Inclusiva;
25. A livre docência e a educação sem mordaza, colocando-se contrária a Projetos de Leis, seja de âmbito municipal, estadual e nacional, relacionados ao “escola sem partido”, que descaracteriza a Educação como direito público, como espaço de diálogo de diferentes concepções pedagógicas e de currículo sem censura e da Escola como espaço de harmonia e aprendizagens, de acordo com o que estabelecem os dispositivos constitucionais e da LDBEN;

26. A normatização da modalidade de Educação Especial na perspectiva da Inclusão Escolar, bem como a fiscalização do cumprimento desta dentro de cada sistema de ensino, respeitando os preceitos da Constituição Federal – 1988, que incorporou o texto da Convenção da Organização das Nações Unidas – ONU sobre Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência, em especial o Artigo 24, que trata da educação inclusiva;
27. A regulamentação imediata de políticas públicas educacionais para as populações urbanas e do campo, a Educação de Jovens e Adultos – EJA, quilombolas, indígenas, ciganos, povos itinerantes, refugiados, egressos do sistema prisional e adolescentes em medidas socioeducativas;
28. A Educação para a diversidade que considere e respeite as diferenças das relações étnico-raciais e de gênero dentro do espaço escolar e a construção de normas complementares nos Sistemas Municipais de Ensino, que privilegiem o direito a uma Educação igualitária e inclusiva;
29. Políticas educacionais indutoras de educação integral, com fomento de estudos sobre a educação em tempo integral para que os CMEs tenham subsídios para futuras normatizações e acompanhamento;
30. A mobilização da sociedade civil e educacional para resistir às ações de opressão e de retirada de direitos conquistados e construídos ao longo da história dos (as) trabalhadores (as) em educação;
31. A superação das desigualdades sociais na escola pública, garantindo autonomia pedagógica, administrativa e financeira das mesmas e das entidades de controle social;
32. Que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC tenha sua finalização aprovada pelo CNE, conforme previsto pelo PNE;
33. O FNE, na sua composição anterior às mudanças arbitrárias realizadas pelo MEC e o esforço de realização da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2018 e todas as etapas que a antecedem;
34. A Conferência Nacional Popular de Educação – CONAPE, como forma de resistência e manutenção das conquistas obtidas até hoje na organização das CONAEs 2010 e 2014, articulada pela recente composição do Fórum Nacional Popular de Educação – FNPE, como alternativa de continuidade da caminhada histórica dos educadores e trabalhadores em educação brasileiros e suas conquistas para a Educação do País;
35. A divulgação das Cartas dos Encontros Estaduais e demais documentos da UNCME-RS para órgãos de controle social e de defesa dos direitos públicos relativos à Educação;

36. A inclusão da UNCME-Nacional na Portaria do MEC nº 619, de 24 de junho de 2015, que institui a Instância Permanente de Negociação Federativa entre os entes federados.

São Leopoldo-RS, 21 de novembro de 2017.

Subscrevem esta Carta, os CMEs presentes no VIII Encontro Estadual da UNCME-RS, sendo dos Municípios:

AGUDO	CERRO GRANDE DO SUL	LAVRAS DO SUL
ALEGRETE	CHARQUEADAS	LINDOLFO COLLOR
ALTO ALEGRE	COLORADO	LINHA NOVA
ALTO FELIZ	COQUEIRO BAIXO	MAQUINÉ
ALVORADA	CORONEL BARROS	MARCELINO RAMOS
ARROIO DO SAL	CRUZEIRO DO SUL	MATO LEITÃO
ARROIO DOS RATOS	DILERMANDO DE AGUIAR	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
BAGÉ	DOIS IRMÃOS	MORMAÇO
BARÃO DE COTEGIPE	ELDORADO DO SUL	MORRO REDONDO
BARRA FUNDA	ENCRUZILHADA DO SUL	MORRO REUTER
BARRAÇÃO	ENTRE-IJUÍ	MUITOS CAPÕES
BARROS CASSAL	ERECHIM	NOVA HARTZ
BENTO GONÇALVES	ESMERALDA	NOVA SANTA RITA
BOM JESUS	ESPUMOSO	NOVO HAMBURGO
BOM PRINCÍPIO	ESTÂNCIA VELHA	OSÓRIO
BOM RETIRO DO SUL	ESTEIO	PARECI NOVO
BOSSOROCA	ESTRELA	PAROBÉ
BROCHIER	EUGÊNIO DE CASTRO	PELOTAS
CAÇAPAVA DO SUL	FARROUPILHA	PINHAL DA SERRA
CACEQUI	FAZENDA VILANOVA	POÇO DAS ANTAS
CACHOEIRA DO SUL	FELIZ	PORTÃO
CACHOEIRINHA	FLORIANO PEIXOTO	PORTO ALEGRE
CACIQUE DOBLE	FREDERICO WESTPHALEN	PRESIDENTE LUCENA
CAMAQUÃ	GETÚLIO VARGAS	RESTINGA SÊCA
CAMPO BOM	GIRUÁ	RIO GRANDE
CANELA	GRAVATAÍ	RIO PARDO
CANOAS	HERVEIRAS	ROLANTE
CAPÃO BONITO DO SUL	HUMAITÁ	SALDANHA MARINHO
CAPÃO DA CANOA	IGREJINHA	SALVADOR DAS MISSÕES
CAPELA DE SANTANA	INDEPENDÊNCIA	SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CAPIVARI DO SUL	ITAARA	SANTA CLARA DO SUL
CARAÁ	IVOTI	SANTA CRUZ DO SUL
CARAZINHO	JÚLIO DE CASTILHOS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CARLOS GOMES	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	SANTO EXPEDITO DO SUL
CASEIROS	LAGOA VERMELHA	
CAXIAS DO SUL	LAJEADO	

SÃO BORJA  
SÃO GABRIEL  
SÃO JOÃO DO POLÊSINE  
SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO  
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES  
SÃO LEOPOLDO  
SÃO LOURENÇO DO SUL  
SÃO LUIZ GANZAGA  
SÃO MARCOS  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES  
SÃO PAULO DAS MISSÕES  
SÃO PEDRO DA SERRA  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
SÃO SEPÉ  
SÃO VALENTIM DO SUL

SÃO VENDELINO  
SAPIRANGA  
SAPUCAIA DO SUL  
SELBACH  
SENTINELA DO SUL  
SERTÃO SANTANA  
SANTA CLARA DO SUL  
SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA  
TAPERA  
TAQUARA  
TENENTE PORTELA  
TEUTÔNIA  
TIRADENTES DO SUL  
TORRES  
TRAMANDAÍ

TRÊS COROAS  
TRÊS DE MAIO  
TRÊS PASSOS  
TRIUNFO  
TUPANDI  
UBIRETAMA  
VACARIA  
VALE DO SOL  
VENÂNCIO AIRES  
VERA CRUZ  
VIAMÃO  
WESTFÁLIA  
XANGRI-LÁ